



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 114/2024

Processo Número: **5286/2024** | Data do Protocolo: 11/03/2024 17:24:14



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320039003600310038003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Declara o “Franca Basquetebol Clube”, popularmente conhecido como “SESI Franca Basquete”, Patrimônio Cultural Imaterial do Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Fica o “Franca Basquetebol Clube”, time do Município de Franca -SP, popularmente conhecido como “SESI Franca Basquete”, declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de São Paulo.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa declarar o time "Franca Basquetebol Clube", popularmente conhecido como “SESI Franca Basquete”, Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de São Paulo, reconhecendo sua relevância para a população paulista.

O time, fundado em 10 de maio de 1959 no Instituto Estadual de Educação Torquato Caleiro (I.E.E.T.C.), está alicerçado em uma história de mais de 50 anos ininterruptos de participações nacionais e internacionais, com conquista de diversos títulos para o Estado de São Paulo.

Assim, através da influência positiva do esporte, o “SESI Franca Basquete” consolidou-se como um agente transformador da comunidade, impulsionando a formação de cidadãos e cidadãs mais conscientes e responsáveis, promovendo valores como disciplina, trabalho em equipe, respeito e resiliência.

Neste sentido, é inegável que a trajetória vitoriosa do clube, recém-coroadado campeão mundial da Copa Intercontinental da FIBA (2023), transcende o âmbito esportivo e se configura como um poderoso instrumento de promoção do esporte não apenas no Município de Franca-SP, como em todo o Estado de São Paulo.

Nesta seara, a Convenção da Unesco entende por “patrimônio cultural imaterial” toda prática, representação, expressão, conhecimento e técnica - bem como os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que comunidades, grupos e, em alguns casos, indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.

Destarte, a aprovação do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa, além de cumprir com o dever estatal de valorizar o esporte e incentivar a prática esportiva formal e não formal (conforme previsto no art. 217 da Constituição Federal e art. 264 da Constituição Estadual), representa justa homenagem à relevância da contribuição do “Franca Basquetebol Clube” para o desenvolvimento esportivo, social e cultural de todo o estado de São Paulo.

Portanto, submeto a matéria à apreciação dos nobres Pares, contando com sua aprovação.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2024.





Guilherme Cortez - PSOL



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380033003700350032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380033003700350032003A005000

Assinado eletronicamente por **Guilherme Cortez** em 11/03/2024 17:18

Checksum: **060BCDFF384329C28CB0908508F43FF335A4C2749BA5D9F7D1885B3D324F85D3**

